

**EDITAL N° 43
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

Aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3175
De 21 de Dezembro de 2016**

Art.1° Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, constante do Anexo único desta lei, dela integrante para todos os efeitos, com duração de 10 (dez) anos.

Art.2° Este Plano Municipal de Cultura foi elaborado pela Comissão Especial do Conselho Municipal de Política Cultural com base nas discussões feitas na I Conferência Municipal de Cultura de Guararema, realizada em novembro de 2012, na 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura, realizada em Mogi das Cruzes em agosto de 2013 e nos debates realizados nas reuniões públicas do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.3° O Plano Municipal de Cultura é estruturado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I** - fortalecer a institucionalização das políticas culturais;
- II** - intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural;
- III** - consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
- IV** - reconhecer e valorizar a diversidade;
- V** - proteger e promover as artes e expressões culturais;
- VI** - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VII** - disponibilizar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público;
- VIII** - permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX** - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico;
- X** - promover as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura;

- XI** - incentivar estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
- XII** - estimular a organização de instâncias consultivas;
- XIII** - construir mecanismos de participação da sociedade civil;
- XIV** - ampliar o diálogo com os agentes culturais, artistas e produtores culturais.

Art.4° O Plano Municipal de Cultura é um importante instrumento para o desenvolvimento da Cultura de Guararema, servindo de base para a elaboração e o cumprimento de políticas públicas, diretrizes e critérios, para o planejamento, implementação, acompanhamento, avaliação, monitoramento e fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil.

Art.5° O Sistema Municipal de Cultura - SMC, instituído pela Lei Municipal nº 2813, de 29 de setembro de 2011, contando com a Secretaria Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Política Cultural, o Fundo Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura, deverá orientar a instituição de marcos legais e instâncias de participação da sociedade guararemense, o desenvolvimento de processos de avaliação pública, a adoção de mecanismos de regulação e indução do mercado e da economia da cultura.

Art.6° Cabe à Secretaria Municipal de Cultura de Guararema, com o auxílio do Conselho Municipal de Política Cultural, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano Municipal de Cultura.

Art.7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**CLAUDIA REGINA BORGES LIBERTUCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3175/2016

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARAREMA

CAPÍTULO I - DO MUNICÍPIO

1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA

1.1 - HISTÓRICO

Guararema é um Município do Estado de São Paulo, na Região Metropolitana de São Paulo, embora se localize, geograficamente, no Alto Tietê e no Vale do Paraíba. Com uma população de 25.844 habitantes (CENSO IBGE/2010), possui uma área de 270,816 km², o que resulta numa densidade demográfica de 95,43 hab/km². Segundo estimativa do IBGE, em 2013 a população de Guararema chegou a 27.679 habitantes, o que resulta em uma densidade demográfica estimada de 102,2 hab/km².

Em 1560, Braz Cubas descobre ouro em vasta sesmaria, que chega quase à margem esquerda do Rio Anhembi (Tietê), durante uma de suas entradas pelo sertão. A descoberta é prontamente comunicada ao Rei por uma carta datada de 25 de Abril de 1562. Posteriormente, Braz Cubas desce a seguir pelo curso do Rio Paraíba. Segundo o historiador Isaac Grimberg, este foi o primeiro homem a pisar em nosso solo, apesar dessa informação ser controversa.

Em 1625, o aldeamento passou à administração dos jesuítas. Em 1652, os padres erigiram a primeira capela na vila, a Igreja da Freguesia da Escada. No primeiro século de existência a igreja dos jesuítas foi a única da vila e o centro do povoado. A situação política começou a mudar a partir de 1875, quando Dona Laurinda de Souza Leite, a fim de auxiliar uma ex-escrava, doa terras a Maria Florência, que passa a liderar o processo de construção da atual Igreja Matriz. Com o auxílio de outras pessoas e usando algumas de suas economias, Maria Florência conseguiu terminar a construção da Capela de São Benedito em pouco tempo. Com isso, foram se estabelecendo outros moradores nas adjacências da capela, formando-se um vilarejo que recebeu o nome de Guararema, do tupi gwra'rema, que significa "madeira mal-cheirosa", devido à grande quantidade na região de uma espécie de árvores com esta característica, conhecida como pau-d'alho. O povoado que se formou em torno dessa igreja e cresceu ainda mais com a Estrada de Ferro Central do Brasil, que foi inaugurada em julho de 1876, no trecho entre Mogi das Cruzes e Jacareí. Com a passagem da estrada de

ferro pela vila, ela transforma-se em sede e imigrantes de vários países passaram a morar na vila. A emancipação da vila à categoria de município ocorreu pela Lei n° 528, de 3 de junho de 1898.

Guararema se destaca pela sua grande produção de orquídeas das mais variadas espécies. Tudo começou quando, na década de 1960, algumas famílias japonesas adquiriram propriedades na localidade hoje conhecida por Colônia Cerejeiras. Eles cultivavam principalmente rosas e por um longo período a cidade de Guararema se destacou por ser produtora desta cultura. Como o ponto forte desta comunidade é a união, várias famílias começaram a cultivar, além das rosas, outros tipos de flores como gérberas e orquídeas, sempre em parceria, para aumentar a quantidade e qualidade de suas produções.

A produção de orquídeas foi ganhando força e espaço à medida que investimentos foram feitos, pois existem espécies que levam até sete anos para a primeira floração e isso significa altos gastos com estufas apropriadas, laboratórios, troca constante de vasos, adubação, controle de temperatura entre outros cuidados para uma produção chegar ao mercado. A paciência e perseverança dos produtores de Guararema fizeram com que hoje ela seja conhecida nacionalmente como "*A Cidade das Orquídeas*"¹.

A partir do ano de 2009, o Poder público Municipal implantou um Projeto de Educação Ambiental que, no ano seguinte atingiu o *status* de Programa. Trata-se do Guararema Cidade Natal, que objetiva a transformação de garrafas pet em enfeites natalinos que, desde então, decoram os principais pontos da cidade. Guararema ficou conhecida também como *Cidade Natal*.

1.2 - DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO

O estudo sobre as características do Município de Guararema e da área de abrangência em que está inserido tem por objetivo retratar e dimensionar de forma panorâmica seus principais indicadores socioeconômicos, envolvendo os aspectos relativos à população, à produção, ao trabalho, ao emprego e à renda, de forma a contribuir para o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura, sobretudo no que se refere à fixação de diretrizes, metas e estratégias.

De acordo com os indicadores estatísticos da Fundação SEADE - Sistema Estadual de Análise de Dados, a taxa de urbanização em 2014 era de 86,05%, abaixo da taxa registrada no Estado, que era de 96,21%.

¹ <http://pt.wikipedia.org/wiki/Guararema>, acesso em 06/2016.

Em 2014, a população do Município foi estimada pela Fundação SEADE em 27.248 habitantes, sendo que os homens representam 13.662 habitantes e as mulheres representam 13.586 habitantes.

Em relação à população urbana e rural, é notório que houve uma migração significativa para a zona urbana. Ocorre que no ano de 1980 a população rural representava 8.117 habitantes da população do Município; já em 2014, último período registrado pela Fundação SEADE, a população rural representava apenas 3.800 habitantes da população; em contrapartida, no ano de 1980 a população urbana representava 6.943 habitantes, alcançando o aumento expressivo de 23.448 habitantes no ano de 2014.

Ainda, conforme os indicadores da Fundação SEADE, a taxa geométrica de crescimento anual da população (2010/2014) foi de 1,37% ao ano, superior ao índice de 0,87% do Estado, ou seja, observa-se um crescimento populacional acima da média estadual.

A renda per capita da população, em 2010, registrada pela Fundação SEADE, foi de R\$ 621,85, um pouco abaixo da média do Estado de São Paulo, que é de R\$ 853,75. Registre-se que o Rendimento Médio Mensal das Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes registrado em 2010 foi de R\$ 1.351,29.

As taxas percentuais que indicam o rendimento salarial dos responsáveis por domicílio refletem o fenômeno da concentração de renda, não caracterizando, pela análise dos dados acima, uma distribuição de renda homogênea, pois a maior parte dos responsáveis por domicílios encontram-se na faixa salarial entre 1 a 2 salários mínimos (33,38%). Em seguida, temos os responsáveis por domicílios com rendimento salarial entre $\frac{1}{2}$ e 1 salário mínimo (21,37%). Não obstante, 24,38% dos domicílios particulares registram renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

1.3 - DIAGNÓSTICO DAS AÇÕES DA ÁREA DE CULTURA DO PODER PÚBLICO

Guararema, atendendo às determinações do Sistema Nacional de Cultura do Ministério da Cultura, já possui seu Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 2813, de 29 de setembro de 2011, e formado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, além da Secretaria Municipal de Cultura.

1.3.1 - Conforme a Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Direta da Prefeitura de Guararema

I - valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana;

II - propor política institucional que viabilize o acesso da comunidade aos bens artísticos e culturais, e estimule o cultivo das ciências, das artes plásticas, da dança, do folclore e das letras, objetivando o desenvolvimento cultural do Município;

III - administrar a Biblioteca Municipal, a Estação Literária e a 1ª Infância, com acervo bibliográfico selecionado, espaço multimídia, videoteca e espaços para atividades de incentivo à leitura;

IV - incentivar a criação de grupo de teatro amador e de associações de artistas;

V - levantar, divulgar e preservar o patrimônio histórico, natural e cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade;

VI - elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os demais órgãos municipais e órgãos estaduais e federais;

VII - promover, com regularidade, programas culturais e artísticos de interesse da população, em articulação com os órgãos estaduais da área;

VIII - prover recursos ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural;

IX - administrar e coordenar o Centro Cultural, as oficinas culturais e a Casa da Memória, promovendo meios para o uso racional e democrático de suas dependências;

X - implantar as Unidades Culturais do Bairro Luís Carlos, promovendo as ações necessárias ao regular funcionamento dessas unidades;

XI - organizar o calendário de eventos municipais;

XII - desempenhar outras atividades afins.

1.3.2 - Com o escopo de fomento à cultura, alguns equipamentos foram destinados à Secretaria Municipal de Cultura, sendo eles:

1.3.2.1 - CENTRO CULTURAL NELSON DA SILVA BRAGA

Praça Cel. Brasília da Fonseca, 54 - Centro.

Atendimento estimado em 500 alunos/mês.

Inauguração: 28 de setembro de 2013.

No Centro Cultural Nelson da Silva Braga são oferecidas oficinas gratuitas e ações permanentes de formação nas diversas modalidades artísticas:

I - Oficina de Canto individual;

II - Oficina de Violão e Guitarra;

III - Oficina de Teatro Adulto;

- IV - Oficina de Teatro Adolescente;
- V - Oficina de Teatro Infantil;
- VI - Oficina de Desenho com Grafite;
- VII - Oficina de História em Quadrinhos, Caricatura e Criação de Personagens;
- VIII - Oficina de Ilustração;
- IX - Oficina de Modelagem, Miniaturas e Criação de Personagens;
- X - Coral Canto por Guararema;
- XI - Coro Infantil;
- XII - BAMUGUA - Banda Municipal de Guararema.

1.3.2.2 - CASA DA MEMÓRIA ANTONIA GUILHERME FRANCO (DONA NINI)

Rua D. Laurinda, 138 - Centro.
Recebe média de 1.500 visitantes/mês.
Inauguração: 13 de julho de 2013.

Na Casa da Memória Antonia Guilherme Franco (Dona Nini), são oferecidas atividades artísticas e culturais dentro das exposições temáticas, com capacidade para atendimento de aproximadamente 40 pessoas consolidando-se como um espaço público destinado à recuperação e à preservação da memória de Guararema.

1.3.2.3 - ESTAÇÃO LITERÁRIA PROF^a. MARIA DE LOURDES ÉVORA CAMARGO

Rua 19 de Setembro, 233 - Centro.
Recebe média de 4.500 visitantes/mês.
Inauguração: 9 de setembro de 2012.

A Estação Literária é um espaço de convivência e de fomento à leitura. Além do acervo de mais de 13 mil livros, estão à disposição 40 computadores com acesso livre à internet, filmes, revistas, jornais, sala especial para os pequenos leitores, cafeteria, auditório e programação cultural variada.

As ações executadas na Estação Literária têm por objetivo motivar o hábito da leitura, de forma direta e indireta, tanto como recurso informacional quanto fonte de prazer; proporcionar o contato com as diferentes possibilidades de leitura (escrita, iconográfica e corporal); dar meios para o usuário utilizar as ferramentas disponíveis na web de forma consciente e equilibrada; aproximar a Educação da Cultura em suas diferentes expressões; e permitir ao usuário a socialização dentro do espaço e com os recursos da Estação Literária a partir de diferentes atividades.

1.3.2.4 - ESPAÇO DE EXPOSIÇÕES ENGENHEIRO LUÍS CARLOS DA FONSECA MONTEIRO DE BARROS

Rua Sebastião de Souza, 198 - Bairro Luís Carlos
Recebe média de 2.200 visitantes/mês.
Inauguração: 13 de setembro de 2014.

O Espaço de Exposições Eng°. Luís Carlos possui área destinada à exibição de audiovisuais, além de espaço para exposições temporárias, com capacidade para atendimento de aproximadamente 100 pessoas.

1.3.2.5 - ESTAÇÃO CRIANÇA WALDEMAR CECIN - EM FASE DE IMPLANTAÇÃO

Estrada Municipal Argemiro de Souza Melo, s/n° - Bairro Luís Carlos.

Estimativa de público 1000 visitantes/mês.

A Estação Criança Waldemar Cecin tem como objetivo promover a difusão cultural, oferecendo gratuitamente aos visitantes mirins do Bairro Luís Carlos, atividades recreativas e oficinas de arte voltadas ao público infantil.

1.3.3 - A Secretaria Municipal de Cultura, dentro de suas atividades de apoio e fomento cultural e preservação da história e do patrimônio cultural, apoia as manifestações populares de acordo com o Calendário de Eventos previstos do Município, anualmente definido por Decreto pela Administração Pública.

Durante todos os meses do ano, são veiculadas informações do Circuito Cultural que compreende atividades que contemplam ações e campanhas variadas, cuja divulgação se dará à medida em que ocorrerem.

Com o mesmo escopo, o "Mais Cultura" também é realizado mensalmente e compreende ações promovidas pela Estação Literária Professora Maria de Lourdes Évora Camargo, apresentações da *Banda Municipal*, do *Projeto Guri*, do *Coral Canto por Guararema*, ações das Oficinas de Artes desenvolvidas no Centro Cultural Nelson da Silva Braga, incluindo apresentações de canto, encenações teatrais, de circo, de palhaços e exposições, além de novas parcerias e apoios que possam aparecer durante o ano, cuja divulgação se dará na medida em que ocorrerem.

No que se refere à ocorrência de eventos tradicionais, ressalta-se que o Município de Guararema possui por tradição as festividades religiosas, sendo presente as comemorações de Santos e a tradicional festa do Divino Espírito Santo. Também nos meses de Novembro e Dezembro ocorrem as festividades do Programa "Guararema Cidade Natal" que mobiliza ações culturais em comemoração às festividades do final de ano.

A seguir, destacamos alguns dos eventos tradicionais que ocorrem no Município e que são divulgados pelo Sistema Municipal de Cultura:

I - Janeiro:

- a) Festa da "Ana Costa"
- b) Folia de Reis

II - Fevereiro:

- a) Carnaval
- b) Desfile do Bloco "Conde de Matutóia"

III - Março:

- a) Festa de São Longuinho
- b) Festa de São José - (Bairro Itapeti)
- c) Festa de São José - (Bairro Guanabara)

IV - Abril:

- a) Festa de São Vicente de Paulo (Bairro Itapeti)

V - Maio:

- a) Festa da Santa Cruz do Paiva;
- b) Festa Santa Rita de Cássia (Paróquia São Bento do Parateí) - Fukushima;
- c) Festa da Santa Cruz (Bairro Fazenda do Banco);
- d) Festa do Divino Espírito Santo;
- e) Festa de Nossa Senhora de Fátima (Bairro Nogueira);

VI - Junho:

- a) Festa de São João do "Dozinho Leite" (Bairro Nova Ponte Alta);
- b) Festa de Santo Antonio (Bairro Parateí);
- c) Festa de Santo Antonio (Bairro Itapema);
- d) Festa do Sagrado Coração de Jesus (Jardim Luiza);
- e) Guararema Fest Show;
- f) Encontro de Jovens (Bairro Parateí);

VII - Julho:

- a) Festa de São Bento (Parateí);
- b) Festa Julina - Bairro Nogueira;
- c) Festa de São Pedro (Fukushima).

VIII - Agosto:

- a) Festa da Lagoa Nova (Festa de Bom Jesus do Bom Fim - Bairro Lagoa Nova)
- b) Festa de Nossa Senhora das Graças (Bairro Itapema);
- c) Festa de São Lourenço (Bairro Luís Carlos);
- d) Semana "João Pacífico";

IX - Setembro:

- a) Desfile comemorativo ao aniversário de Guararema;
- b) Festa de Nossa Senhora D'Ajuda;
- c) Festa Santa Cruz (Paróquia São Bento do Parateí);
- d) Dia da Celebração a Jesus Cristo - Show Gospel (Conselho de Pastores de Guararema)

- e) Festa do Capitão;
- f) Parateí Fest (Bairro Parateí).

X - Outubro:

- a) Festa de Nossa Senhora da Aparecida (Ponte Alta);
- b) Festa de São Benedito;
- c) Festa de São Benedito (Bairro Lambari);

XI - Novembro:

- a) Acender das Luzes - Guararema Cidade Natal;
- b) Festa de Nossa Senhora da Escada;

XII - Dezembro:

- a) Mostra das Oficinas do Centro Cultural Nelson da Silva Braga
- b) Programação Cultural Natalina.

A Secretaria de Cultura, com base em suas ações durante o ano, trabalha com as seguintes projeções:

- I - Média anual de eventos apoiados pela SEMC: 27
- II - Média anual de eventos realizados pela SEMC: 759
- III - Média anual de eventos em parceria (Circuito Cultural Paulista, MIS, Circuito SESC de Artes, Festival de Arte Popular do Alto Tietê, PROAC - Programa de Ação Cultural da Secretaria da Cultura do Governo do Estado de São Paulo, entre outros): 153

1.3.4 - O Município de Guararema conta com dois patrimônios tombados e preservados, quais sejam:

1.3.4.1 - IGREJA DE NOSSA SENHORA DA ESCADA

Localizada no Bairro Freguesia da Escada.

O conjunto do Arraial da Escada - igreja e convento, foi tombado pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 1941.

A Igreja de Nossa Senhora da Escada foi tombada pelo CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, em 1972.

Local de grande visitação, contempla uma construção datada de 1652 e tem por destaque a imagem de "São Longuinho".

1.3.4.2 - IGREJA NOSSA SENHORA DA AJUDA

Localizada na Rua D'Ajuda, 520 - Bairro D'Ajuda.

A capela foi tombada pelo CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, em 1984.

A capela, localizada no alto de uma colina, é datada de 1682.

O Poder Público tem apoiado ações de preservação e de conversação dos bens tombados em conjunto com a Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, a qual pertence a Paróquia Nossa Senhora da Escada e São Benedito, de Guararema.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARAREMA

1 - DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS:

O Plano Municipal de Cultura de Guararema tem por objetivo fortalecer a institucionalização das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura.

Para tanto, algumas competências foram avaliadas e definidas, com vistas a orientar a formulação do presente plano. São elas:

- 1.1 - FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS,** identificando as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável e de nossa inserção geopolítica no mundo contemporâneo, fazendo confluir vozes e respeitando os diferentes agentes culturais, atores sociais, formações humanas e grupos étnicos;
- 1.2 - FORMULAR UMA LEI DE INCENTIVO MUNICIPAL VIA FUNDO NACIONAL DA CULTURA e isenções fiscais,** para patrocínio de ações culturais;
- 1.3 - QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL,** otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;
- 1.4 - FOMENTAR A CULTURA de forma ampla,** estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória;
- 1.5 - PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL,** reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos;
- 1.6 - AMPLIAR E PERMITIR O ACESSO,** compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo um

verdadeiro instrumento para a efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição culturais, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;

- 1.7** - PRESERVAR O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições, que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;
- 1.8** - AMPLIAR A COMUNICAÇÃO E POSSIBILITAR A TROCA ENTRE OS DIVERSOS AGENTES CULTURAIS, artistas, produtores e promotores da cultura, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração regional e nacional;
- 1.9** - DIFUNDIR OS BENS, CONTEÚDOS E VALORES oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, buscando efetivação e difusão regional e nacional;

Para que seja possível a consolidação de tais competências, são fundamentais para o exercício da função do Município não só a atuação da Administração Pública, mas também:

- I - o compartilhamento de responsabilidades e a cooperação entre os entes federativos;
- II - a instituição e atualização de marcos legais;
- III - a criação de instâncias de participação da sociedade civil;
- IV - a cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;
- V - a relação com instituições universitárias e de pesquisa;
- VI - a disponibilização de informações e dados qualificados;
- VII - a regionalização das políticas culturais;
- VIII - a atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural;

Diante de tais competências, a elaboração do Plano Municipal foi dividida em cinco blocos, conforme segue:

- 1.1** - Integração dos objetivos Municipais às Políticas Públicas voltadas à cultura;
- 1.2** - Incentivo, proteção e valorização da cultura;
- 1.3** - Acesso à cultura;
- 1.4** - Desenvolvimento Sustentável;

- 1.5 - Participação Social;
- 1.6 - Acompanhamento e avaliação do Plano.

CAPÍTULO III - INTEGRAÇÃO DOS OBJETIVOS MUNICIPAIS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À CULTURA

Conforme já fora mencionado, o Município de Guararema conta com o Sistema Municipal de Cultura que possui atuação através da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Contudo, necessário que sejam instituídas ações direcionadas à promoção cultural, com vistas à viabilização dos objetivos propostos pelo presente Plano.

1 - ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1.1 - INSTITUIÇÕES E MECANISMOS DE INTEGRAÇÃO:

1.1.1 - Aderir ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), apoiando sua implantação como instrumento de articulação, gestão, informação, formação e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil, envolvendo as três esferas de governo (federal, estadual e municipal), bem como regulamentar a criação do Sistema Municipal de Cultura, do qual serão elementos: Conselho Municipal de Política Cultural; o Plano Municipal de Cultura; o Fundo Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Cultura;

1.1.2 - Implantar e consolidar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, relacionados à produção e à fruição de obras artísticas e expressões culturais do município;

1.1.3 - Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais, com o objetivo de aprimorar e integrar os modelos específicos de gestão do setor no município;

1.1.4 - Estruturar um sistema de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Cultura que contemple as demandas das linguagens artísticas e das múltiplas expressões e identidades culturais;

1.1.5 - Estabelecer uma agenda compartilhada de políticas, programas, projetos e ações entre os órgãos de educação em todos os níveis de governo, com o objetivo de desenvolvimento de diagnósticos e planos conjuntos de trabalho e articulação das redes de ensino e acesso à cultura;

1.1.6 - Propor um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governos que mantêm interface com os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade, equidade e intersectorialidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural;

1.1.7 - Modernizar a infraestrutura de arquivos, bibliotecas e outros centros de informação, efetivando a constituição de uma rede municipal de equipamentos públicos de acesso ao conhecimento;

1.1.8 - Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos de música e videotecas nas escolas, bibliotecas e centros culturais;

1.1.9 - Ampliar e aprimorar o funcionamento das redes de intercâmbio dos agentes, artistas, produtores e pesquisadores dos diferentes setores artísticos e culturais no âmbito municipal e regional;

1.1.10 - Fortalecer a participação municipal nas redes, fóruns e organismos internacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões;

1.2 - FINANCIAMENTO:

1.2.1 - Ampliar os recursos para a cultura e otimizar o seu uso, visando o atendimento de toda a sociedade e ao equilíbrio entre as diversas fontes.

1.3 - LEGISLAÇÃO:

1.3.1 - Apoiar a adoção de políticas públicas para a divisão de competências entre os órgãos de cultura federais, estaduais e municipais, bem como das instâncias de acompanhamento e avaliação das políticas do setor;

1.3.2 - Apoiar programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações federais, estaduais e municipais;

1.3.3 - Apoiar a constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares reunidas em torno de temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o aprimoramento dos canais de participação e controle social;

1.3.4 - Avaliar a criação de marcos legais de proteção aos conhecimentos e às expressões culturais tradicionais e aos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações;

1.3.5 - Criar no âmbito do município representações institucionais que fiscalizem os direitos autorais, adequando os processos regulatórios às necessidades dos artistas com as novas tecnologias;

1.3.6 - Legislar sobre a preservação e proteção do patrimônio material e imaterial de Guararema, tombado e registrado em âmbito municipal e/ou estadual e/ou federal, bem como regulamentar a política de preservação das respectivas áreas de entorno dos bens tombados.

CAPÍTULO IV - DO INCENTIVO, DA PROTEÇÃO E DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA GUARAREMENSE

A cultura deve ser pensada constantemente como fator preponderante para o desenvolvimento, buscando sempre a valorização de identidades: do coletivo e do individual.

A formação sociocultural do Brasil é marcada por encontros étnicos, sincretismos e mestiçagens. Guararema não poderia ser diferente, por ser uma terra incrivelmente hospitaleira, onde se fixam pessoas de diferentes raízes culturais, acrescentando elementos importantes para o desenvolvimento da cidade.

A diversidade cultural se atualiza, de maneira criativa e ininterrupta, por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades, a partir da preservação de sua memória, da reflexão e da crítica. Assim, as políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para mapear, reconhecer, valorizar, proteger e promover essa diversidade cultural.

Cabe à Administração Pública reconhecer e valorizar a diversidade, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais.

1 - ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1.1 - INCENTIVAR, PROTEGER E VALORIZAR A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL:

1.1.1 - Viabilizar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Guararema, a promoção de seminários, minicursos, workshops, incluindo parcerias e a participação da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino, em parceria com instituições não governamentais e/ou Estaduais e/ou Federais;

1.1.2 - Incentivar, ampliar e divulgar a aproximação entre as ações de promoção do patrimônio dos órgãos municipais, estaduais e federais de cultura e das iniciativas similares realizadas em

escolas, museus, universidades, publicações e meios de comunicação e outras instituições de estudos e de fomento;

1.1.3 - Capacitar gestores para lidar com as especificidades das políticas de preservação e acesso ao patrimônio material e imaterial;

1.1.4 - Mapear, reconhecer e registrar as expressões da diversidade guarareense, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, às paisagens e manifestações populares presentes no Município;

1.1.5 - Viabilizar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Guararema, o estímulo e o fomento à pesquisa, o registro e a preservação das práticas socioculturais, valorizando a diversidade e a inclusão social em espaços como as universidades públicas, os museus e outras instituições vinculadas à memória;

1.1.6 - Atualizar a infraestrutura tecnológica e modernizar o funcionamento de instituições detentoras de acervos, bem como estabelecer normas e critérios para a digitalização de conteúdos culturais;

1.1.7 - Incluir a culinária, a gastronomia, os utensílios e as cozinhas como patrimônio material e imaterial e promover o registro de suas práticas, reconhecendo as diferentes gastronomias como patrimônio a ser preservado e difundido;

1.1.8 - Promover a formação e qualificação de pessoal nas áreas de gestão, conservação preventiva e requalificação do patrimônio edificado e urbanístico;

1.1.9 - Estimular a integração da cultura popular e erudita, patrimônio material e imaterial, com a produção contemporânea, em espaços públicos, com a realização de concertos, performances, peças teatrais, dança, exposições de artes visuais, artesanato e oficinas de criação;

1.1.10 - Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como mediadores de leitura e reflexão cultural em escolas, bibliotecas, centros culturais e espaços comunitários;

1.1.11 - Mapear e incentivar o estudo e a preservação das culturas de imigrantes, que contribuíram para a formação da cultura local;

1.1.12 - Incentivar a criação de cooperativas para a produção e comercialização de artesanato em suas diferentes formas;

1.1.13 - Estabelecer instrumentos normativos relacionados ao respeito, conservação, preservação e manutenção do patrimônio artístico e cultural regional, incentivando o uso sustentável do mesmo, compreendendo-os como arquivos de valor;

1.1.14 - Atualizar e aprimorar a preservação e a pesquisa dos acervos de fotografia, criando um banco de imagens, agregando-o a relatórios históricos e sociais sobre usos e costumes da época a que a fotografia fizer referência;

1.1.15 - Criar e executar programas de resgate de obras literárias de artistas locais, bem como buscar a viabilização de publicação de livros e revistas e uso da mídia, para a produção e a difusão da produção literária local;

1.1.16 - Estimular a participação dos idosos no debate em torno dos processos de tombamento do patrimônio material e registro do patrimônio imaterial, fomentando a preservação e a difusão da memória sobre os saberes advindos da experiência dos cidadãos (a exemplo: registrar histórias individuais sobre a cidade e sua formação);

1.1.17 - Fomentar a formação de grupos teatrais e musicais;

1.1.18 - Atuar junto à Administração Municipal para a construção do Teatro e Conservatório de Música Municipal;

1.1.19 - Ampliar as ações culturais e artísticas nos diversos bairros do município.

CAPÍTULO V - DO ACESSO À CULTURA

O art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil diz que é garantido a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional.

No mesmo sentido, os artigos 174 e seguintes da Lei Orgânica Municipal também tratam do incentivo à Cultura, no âmbito Municipal.

Portanto, o acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento são condições fundamentais para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais.

É necessário fazer com que todos tenham contato com os bens simbólicos e conteúdos culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de informação. Isso requer a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais em patamares

contemporâneos, aumento e diversificação da oferta de programações e exposições, atualização das fontes e canais de conexão com os produtos culturais e a ampliação das opções de consumo cultural doméstico.

Faz-se premente diversificar a ação do Estado, gerando suporte aos produtores das diversas manifestações criativas e expressões simbólicas, alargando as possibilidades de experimentação e criação estética, inovação e resultado.

Isso pressupõe novas conexões, formas de cooperação e relação institucional entre artistas, criadores, mestres, produtores, gestores culturais, organizações sociais e instituições locais.

O Poder Público e a Sociedade devem pactuar esforços para garantir as condições necessárias à realização dos ciclos que constituem os fenômenos culturais, fazendo com que sejam disponibilizados para quem os demanda e necessita. Sendo assim, as ações devem universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público, e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural.

1 - ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1.1 - FLUXO DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO:

1.1.1 - Fomentar grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais por grupos formadores da cultura local;

1.1.2 - Promover constantemente programas de capacitação para toda a classe cultural, artistas, produtores culturais, captadores de recurso, gestores de atividades culturais e prestadores de serviços temporários;

1.1.3 - Garantir as condições materiais e socioambientais, além das bases institucionais e técnicas, necessárias à produção e transmissão de bens culturais de natureza imaterial;

1.1.4 - Criar e atualizar mensalmente uma agenda cultural local, agregando atividades de pequeno, médio e grande porte, produzidas tanto pelo meio público quanto privado, ampliando a divulgação das produções culturais, se possível evitando conflitos de datas;

1.1.4.1 - Divulgar o calendário mensal, pelos meios de comunicação existentes, inclusive os eletrônicos e afixação de cartazes em locais de circulação e comércio, com vistas a convidar a população para participar dos eventos;

1.1.4.2 - Priorizar a divulgação dos eventos junto às escolas da Rede Municipal, com vistas a despertar o interesse dos alunos em participar dos eventos, fomentando a participação em família;

1.1.5 Diversificar as atrações culturais em festas e eventos promovidos com o apoio do Sistema Municipal de Cultura, com vistas a permitir a inclusão de atrações voltadas ao público infanto-juvenil.

1.2 - EQUIPAMENTOS CULTURAIS E CIRCULAÇÃO DA PRODUÇÃO:

1.2.1 - Incentivando os jovens e as crianças ao conhecimento e a fruição das artes e das expressões culturais como meio de formação da cidadania;

1.2.2 - Estimular o uso das unidades educacionais, públicas e privadas, como espaço para capacitação das várias vertentes artísticas e expressões culturais, bem como promover a difusão por meio de festivais, mostras e outros meios cabíveis.

CAPÍTULO VI - DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A cultura faz parte da dinâmica de inovação social, econômica e tecnológica. Da complexidade do campo cultural derivam distintos modelos de produção e circulação de bens, serviços e conteúdos, que devem ser identificados e estimulados, com vistas na geração de riqueza, trabalho, renda e oportunidades de empreendimento, desenvolvimento local e responsabilidade social.

Nessa perspectiva, a cultura é vetor essencial para a construção e qualificação de um modelo de desenvolvimento sustentável.

A diversidade cultural produz distintos modelos de geração de riqueza que devem ser reconhecidos e valorizados. O Plano estabelece vínculos entre arte, ciência e economia na perspectiva da inclusão e do desenvolvimento. Suas proposições contemplam a formação profissional; a regulamentação do mercado de trabalho para as categorias envolvidas com a produção cultural; e o estímulo aos investimentos e ao empreendedorismo nas atividades econômicas de base cultural, entre elas o turismo, as comunicações, a indústria gráfica, a fonográfica, a arquitetura, a moda, dentre outras. Por outro lado, avaliza a inserção de produtos, práticas e bens artísticos e culturais nas dinâmicas econômicas contemporâneas, com vistas à geração de trabalho, renda e oportunidades de inclusão social.

O Plano Municipal de Cultura norteia as ações do Poder Público para ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico, promover as condições necessárias para a

consolidação da economia da cultura, e induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

1 - ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1.1 - CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PROFISSIONAL DA CULTURA:

1.1.1 - Desenvolver e gerir junto aos órgãos públicos de educação, programas integrados de capacitação para a área da cultura, estimulando a profissionalização e o fortalecimento da economia em todos os segmentos artísticos e culturais;

1.1.2 - Atuar em parceria com as instituições de ensino para o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação de gestores de instituições e equipamentos culturais, englobando, além das técnicas de expressão, a gestão empresarial e o uso das tecnologias de informação e comunicação;

1.1.3 - Estabelecer parcerias entre os órgãos de educação, cultura, como o Sistema "S" e Organizações não governamentais, para a realização de cursos de capacitação em centros culturais e outros espaços, destinados a todos os grupos sociais e às várias faixas etárias, e torná-los agentes de propagação de atividades artísticas e culturais;

1.1.4 - Instituir programas, em conjunto com as organizações e entidades civis, para capacitar os artistas e agentes culturais locais em sua relação com a economia contemporânea global, estimulando a reflexão e a decisão autônoma sobre as opções de exploração sustentável do seu patrimônio, produtos e atividades culturais;

1.1.5 - Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção de matérias primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais, fortalecendo suas economias;

1.1.6 - Realizar programas de capacitação técnica de agentes locais para a implementação de planos regionais de preservação do patrimônio cultural, captação de recursos e planejamento urbano;

1.1.7 - Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção e difusão cultural, ampliando as ações de apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação;

1.1.8 - Fomentar a formação e a capacitação de jovens e idosos para a produção cultural, assegurando condições de trabalho e geração de renda, em todas as áreas sociais particularmente em áreas de marginalização social.

1.2 - ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DA ECONOMIA DA CULTURA:

1.2.1 - Realizar programas para o estabelecimento de modelos de desenvolvimento sustentável, que reduzam a desigualdade regional

sem prejuízo da diversidade cultural e ambiental, por meio da exploração comercial de produtos, atividades e bens culturais.

CAPÍTULO VII - DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O desenho e a implementação de políticas públicas de cultura pressupõem a constante relação entre Estado e sociedade de forma abrangente, levando em conta a complexidade do campo social e suas vinculações com a cultura.

Além de apresentar aos poderes públicos suas necessidades e demandas, os cidadãos, criadores, produtores e empreendedores culturais devem assumir corresponsabilidades na implementação e na avaliação das diretrizes e metas, participando de programas, projetos e ações que visem o cumprimento do Plano Municipal de Cultura de Guararema.

Retoma-se, assim, a ideia da cultura como um direito dos cidadãos e um processo social de conquista de autonomia, ao mesmo tempo em que se ampliam as possibilidades de participação dos setores culturais na gestão das políticas culturais. Nessa perspectiva, diferentes modalidades de consulta, participação e diálogo são necessárias e fundamentais para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas.

Reafirma-se, com isso, a importância de sistemas de compartilhamento social de responsabilidades, de transparência nas deliberações e de aprimoramento das representações sociais buscando o envolvimento direto da sociedade civil e do meio artístico e cultural.

Este processo vai se completando na estruturação de redes, na organização social dos agentes culturais, na ampliação de mecanismos de acesso e no acompanhamento público dos processos de realização das políticas culturais.

Assim, as ações devem estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil, e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

1 - ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1.1 - CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS:

1.1.1 - Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de

consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais;

1.1.2 - Ampliar a transparência, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais;

1.1.3 - Consolidar atividades que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

1.1.4 - Promover a articulação do Conselho Municipal de Política Cultural com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultural;

1.1.5 - Estimular a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais, bem como de especialistas, pesquisadores e técnicos nos encontros dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e inter-setoriais.

CAPÍTULO VIII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Cultura deverá antever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe garanta segurança no prosseguimento das ações e nas diversas estratégias que desenvolverá. Adequações e medidas corretivas de acordo com a realidade de cada momento, ou mesmo as novas possíveis exigências, quer de ordem legal, quer de ordem social, dependerão sempre do bom senso, da formação e da busca permanente por uma melhor qualidade de vida e melhores perspectivas culturais para nossa comunidade.

A implementação e o desenvolvimento desse conjunto de propostas necessita de uma coordenação em nível local perfeitamente integrada às propostas estadual e nacional, uma vez que muitas das proposições, para serem realizadas, necessitam da cooperação dos demais entes da Administração Pública.

O Conselho Municipal de Política Cultural terá atuação de grande destaque no acompanhamento, na avaliação e na correção dos rumos ora propostos, como também de fundamental papel serão os desempenhados pela sociedade civil.

Os objetivos e as metas contidos neste Plano somente poderão alcançar êxito se entendidos como concepção e acolhimento por toda sociedade local como Plano de Governo.

Concretamente, o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura se fará por meio das seguintes ações:

I - Elaboração de relatórios circunstanciados, pela Secretaria Municipal de Cultura, anualmente, descrevendo as metas e objetivos alcançados e as ações que não foram cumpridas nos prazos estabelecidos. Referidos relatórios serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal e Conselho Municipal de Política Cultural.

II - A revisão realizar-se-á a cada 10 (dez) anos de vigência desta Lei, através de encaminhamento de novo projeto de lei à Câmara Municipal, com as devidas adequações da legislação atualizada.